



CÁLCULO DA MULTA DA LAC

CÁLCULO DA MULTA DA LAC					
PARÂMETROS	Exercício (ano) da instauração do Processo (PAR ou Leniência, o que ocorrer primeiro)				2022
	Ano base do cálculo da multa da LAC				2021
	Base de cálculo (faturamento) - Histórico			Art. 20, caput	62.866.657,39
	Base de cálculo (faturamento) - Atualizado IPCA Nov/25				75.798.408,65
	Vantagem Indevida				-
	Dano presumido				-
AGRAVANTES (ART. 22)	Agravantes (Art. 22)	%	Descrição/detalhamento	Adotado	Valor (R\$)
	I	até 4,0%	concurso dos atos lesivos	3,0%	2.273.952,26
	II	até 3,0%	tolerância/ciência do corpo diretivo ou gerencial	3,0%	2.273.952,26
	III	até 4,0%	interrupção de serviço público, obra contratada, entrega de bens ou serviços essenciais ou descumprimento de requisitos regulatórios	0,0%	-
	IV	1,0%	situação econômica: SG>1, LG>1 e LL>0	0,0%	-
	V	3,0%%	reincidência (nova infração) em menos de 5 anos	0,0%	-
	VI	1,0 a 5,0%	em função do montante de contratos: 1,0% para contratos > 500 mil 2,0% para contratos > 1,5 milhão 3,0% para contratos > 10 milhões 4,0% para contratos > 50 milhões 5,0% para contratos > 250 milhões	0,0%	-
	Resultado (Art. 22)		Agravantes	6,0%	4.547.904,52
ATENUANTES (ART. 23)	Atenuantes (Art. 23)	%	Descrição/detalhamento	Adotado	Valor (R\$)
	I	até 0,5%	caso de não consumação da infração	0,0%	-
	II	até 1%	caso de comprovação de devolução da vantagem auferida ou do ressarcimento dos danos	1,0%	757.984,09
	III	até 1,5%	grau de colaboração com a investigação	1,5%	1.136.976,13
	IV	até 2,0%	admissão voluntária de responsabilidade objetiva	1,0%	757.984,09
	V	até 5,0%	possuir e aplicar programa de integridade	0,0%	-
	Resultado (Art. 23)		Atenuantes	3,5%	2.652.944,30
ART. 22 - ART. 23	Resultado (Art. 22 - Art. 23)	Multa preliminar	= Agravantes - Atenuantes		1.894.960,22
HIPÓTESES DO ART. 25, § 1º			Na ausência de todos fatores do Art. 22	NÃO	NÃO APLICÁVEL
			Na ausência de todos fatores do Art. 23	NÃO	NÃO APLICÁVEL
			Se (Agravantes - Atenuantes) <= 0	NÃO	NÃO APLICÁVEL
					NÃO APLICÁVEL
			Do faturamento bruto último exerc antes do PAR	0,1%	75.798,41
			Na hipótese do Art. 25, §2º		6.000,00
	Resultado do art .25		Não se aplica o Art. 25, permanece a multa preliminar		1.894.960,22
FAIXA DE VALORES DO ART. 25		Limite mínimo	Limites da Multa (em qualquer hipótese):		
			O maior entre:		
			Vantagem Auferida	-	75.798,41
		Previsto no Art. 25	75.798,41		
		Limite máximo	O menor entre		
			20% do Faturamento Bruto Exerc. Ant.	15.159.681,73	15.159.681,73
	3 x (vantagem pretendida ou auferida)		-		
	Resultado (Art. 25, 1º)		Limite mínimo maior que a multa preliminar		1.894.960,22
HIPÓTESES DO ART. 21			Foi possível utilizar o faturamento bruto do ano anterior?	SIM	
			Limite Mínimo		6.000,00
			Limite Máximo		60.000.000,00
			Resultado (Art. 21)		Permanece multa preliminar
Multa Integral	Valor Integral da Multa		CÁLCULO FINAL		R\$ 1.894.960,22

Referência: Processo nº 00190.102017/2022-24

SEI nº 3902044



Documento assinado digitalmente
FLAVIO JOSE ROMAN
Data: 26/01/2026 17:59:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



LUIZ FERNANDO
SIQUEIRA DE ULHOA
CINTRA

Assinado de forma digital
por LUIZ FERNANDO
SIQUEIRA DE ULHOA
CINTRA
Dados: 2025.12.11 17:04:51
-03'00'